ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARCO-CE.**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.365.150/0001-15, com sede e foro na Av. Prefeito Guido Osterno, nº 891, térreo, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE., neste ato representada pelo seu Secretário de Saúde, **Jesus Dyêgo Armando Silva**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado no Município de Marco-CE., doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado o **INSTITUTO DE GESTÃO, ESTUDOS E PESQUISAS EM SAÚDE – IGEP SAÚDE**, associação privada com sede na Rua Dom Lourenço, nº 284, bairro Campo dos Velhos, cidade de Sobral, estado do Ceará, CEP. 62.030-190, inscrita no CNPJ sob nº 39.419.647/0001-98, com registro público lavrado no 2º Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sobral – Ceará, Livro 13 de fls. 049 a 066, sob o nº 739, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Thiago Matias Veras**, portador do CPF nº 008.102.013-99, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO Nº 02** ao Termo de Colaboração nº 01/2025, com fundamento no Chamamento Público nº 07/2025, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto na Cláusula Nona, item 9.1, inciso I, alínea 'a', do Termo de Colaboração nº 01/2025, que admite a ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global da parceria mediante termo aditivo, combinado com o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e com o inciso I do caput do art. 43 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

1.2. A presente avença visa à inclusão de rubrica de **Investimentos no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinada à estruturação, modernização e ampliação da capacidade operacional dos Postos de Saúde e do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Jaime Osterno, com o objetivo de fortalecer a assistência básica e especializada, ampliar a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, reduzir o tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e atender às diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para ampliação do acesso à atenção especializada.

1.3. A necessidade do investimento decorre da crescente demanda nos Postos de Saúde e por procedimentos cirúrgicos observada no território, associada à necessidade de fortalecimento da infraestrutura assistencial, tecnológica e operacional das unidades. Embora a equipe assistencial possua capacidade técnica para ampliação da produção, a limitação da estrutura física e dos equipamentos atualmente disponíveis constitui um dos principais entraves para o aumento sustentável da oferta da atenção primária e cirúrgica, impactando diretamente a capacidade de resposta da rede pública de saúde.

1.4. A proposta encontra respaldo na **Lei Federal nº 8.080/1990,** que estabelece a responsabilidade dos gestores do SUS em promover a integralidade da assistência e garantir acesso universal e equânime às ações e serviços de saúde, bem como na **Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria GM/MS nº 3.390/2013,** que prevê o fortalecimento da capacidade instalada dos postos de saúde e hospitais mediante qualificação da infraestrutura, modernização tecnológica e ampliação da resolutividade dos serviços hospitalares e atenção primária.

1.5. O pleito também está diretamente alinhado às políticas nacionais mais recentes voltadas à ampliação da assistência básica e especializada e à redução das filas de espera para procedimentos cirúrgicos. Destaca-se, nesse sentido, o **Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE),** instituído pelo Ministério da Saúde como uma das principais estratégias para reorganização da atenção especializada no SUS, promovendo a ampliação da oferta de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos e estabelecendo metas nacionais de expansão da produção assistencial.

1.6. Complementando essa estratégia, a **Portaria GM/MS nº 5.820, de 2024,** incorporou o Programa Nacional de Redução das Filas ao Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias, consolidando uma política permanente de fortalecimento da capacidade cirúrgica dos serviços de saúde. Da mesma forma, a **Portaria SAES/MS nº 2.324, de 2024,** redefiniu procedimentos e ampliou mecanismos de financiamento para cirurgias eletivas, enquanto a **Portaria GM/MS nº 6.494, de 2024,** assegurou novos recursos federais destinados à ampliação da produção cirúrgica em todo o país. Tais normativas evidenciam o direcionamento do Governo Federal para o fortalecimento da infraestrutura hospitalar como condição indispensável para ampliação do acesso da população aos procedimentos especializados.

1.7. A estruturação dos Postos de Saúde e do Centro Cirúrgico representa medida estratégica para que as unidades de saúde estejam aptas a responder às demandas assistenciais atuais e futuras, contribuindo para o alcance das metas de produção pactuadas com o SUS e para a efetiva implementação das políticas públicas nacionais de redução das filas dos postos de saúde e cirúrgicas.

1.8. Além dos benefícios assistenciais diretos, o investimento proposto produzirá impactos significativos na gestão da força de trabalho. A ampliação da capacidade instalada permitirá maior aproveitamento das equipes médicas, de enfermagem, anestesiologia e demais profissionais envolvidos na linha de cuidado primário e cirúrgico, possibilitando a expansão de agendas operatórias, realização de mutirões, ampliação do número de procedimentos realizados por sala cirúrgica e otimização dos recursos humanos já contratados. Adicionalmente, a ampliação da produção assistencial poderá demandar o fortalecimento gradual das equipes assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **inclusão de rubrica de Investimentos, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, no Termo de Colaboração nº 01/2025, destinada à estruturação, modernização e ampliação da capacidade operacional dos Postos de Saúde e do Centro Cirúrgico do Hospital

Municipal Jaime Osterno, nos termos da justificativa técnica integrante deste instrumento.

2.2. Os recursos serão destinados à aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes, instrumentais cirúrgicos, mobiliários assistenciais, sistemas de apoio ao ato anestésico-cirúrgico, equipamentos de monitorização, adequações estruturais e demais investimentos necessários à qualificação dos Postos e do Centro Cirúrgico, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

2.3. O presente aditamento não altera o objeto da parceria firmada, limitando-se à inclusão da rubrica de investimentos e à correspondente alteração dos recursos financeiros, nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Em razão da inclusão da rubrica de Investimentos, o valor total dos recursos disponibilizados pelo Município de Marco-CE., por meio da Secretaria de Saúde, passa de **R$ 30.880.256,83 (trinta milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)** para **R$ 31.680.256,83 (trinta e um milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, correspondendo o acréscimo de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** à rubrica de Investimentos ora incluída. Esse valor representa o acréscimo de apenas 2,59% (Dois inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor do termo, dentro do permitido legalmente.

3.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme cronograma de desembolso a ser ajustado no plano de trabalho:

0601.10.301.0022.2.032.3350.85.00 (PAB) – R$ 200.000,00; e
0601.10.302.0201.2.033.3350.85.00 (Hospital) – R$ 600.000,00.

3.3. A liberação dos recursos referentes à rubrica de Investimentos observará o Cronograma de Desembolso e guardará consonância com as metas da parceria, ficando condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O plano de trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração nº 01/2025, será ajustado para contemplar a rubrica de Investimentos ora incluída, com a discriminação das metas, etapas, cronograma físico-financeiro e relação dos bens e serviços a serem adquiridos com os recursos destinados à estruturação do Centro Cirúrgico.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 01/2025 não expressamente modificadas por este instrumento, que a este se integra para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no meio oficial, na forma do art. 38 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marco, estado do Ceará, para dirimir as dúvidas de interpretação deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem cientes e de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Marco-CE., 10 de julho de 2026.

Jesus Dyêgo Armando Silva
Secretário de Saúde
Município de Marco – CE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Thiago Matias Veras
Diretor Presidente
IGEP Saúde
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. Ana Tastine Vasconcelos Teofilo Moraes
CPF.: 06741825371

2. Ana Clara Vasconcelos
CPF.: 026.246.773.22